

Desafios da Cidadania Europeia no Contexto do Brexit

Challenges of European Citizenship in the Context of Brexit

Áurea Canas *

Universidade de Évora; Universidade dos Açores | aureacanas@gmail.com

* ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0005-8592-8231>

Resumo

O artigo analisa as implicações do Brexit para a cidadania europeia com enfoque nos seus efeitos jurídicos, políticos, identitários e socioculturais para os cidadãos britânicos e para os cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido. A partir de uma abordagem qualitativa e interpretativa, assente na análise documental de fontes jurídicas, institucionais e bibliográficas, procura compreender de que forma o Brexit e o subsequente período de transição reconfiguraram direitos, estatutos e formas de pertença associadas ao espaço europeu. A análise evidencia que a saída do Reino Unido da União Europeia não se limitou a uma alteração institucional tendo também exposto a fragilidade estrutural da cidadania europeia ao revelar a sua dependência da nacionalidade de um Estado-Membro. Mostra, igualmente, que o Brexit afetou a identidade europeia, o sentimento de pertença e as relações sociais e culturais, contribuindo para novas formas de incerteza, vulnerabilidade e diferenciação entre cidadãos. Deste modo, o artigo contribui para a compreensão da natureza contingente da cidadania europeia e dos limites da cidadania supranacional em contextos de desintegração política.

Palavras-chave: Brexit; cidadania europeia; identidade europeia; Tratados da União.

Abstract

This article analyses the implications of Brexit for European citizenship, focusing on its legal, political, identity-related, and sociocultural effects on British citizens and on European Union citizens residing in the United Kingdom. Drawing on a qualitative and interpretive approach, based on documentary analysis of legal, institutional, and bibliographic sources, it seeks to understand how Brexit and the subsequent transition period reconfigured rights,

statuses, and forms of belonging associated with the European space. The analysis shows that the United Kingdom's withdrawal from the European Union was not merely an institutional change, but also exposed the structural fragility of European citizenship by revealing its dependence on the nationality of a Member State. It also demonstrates that Brexit affected European identity, the sense of belonging, and social and cultural relations, contributing to new forms of uncertainty, vulnerability, and differentiation among citizens. In this way, the article contributes to an understanding of the contingent nature of European citizenship and of the limits of supranational citizenship in contexts of political disintegration.

Keywords: Brexit, european citizenship, european identity, European Union treaties.

Introdução

A saída do Reino Unido da União Europeia (UE) constituiu um momento de rutura relevante para a compreensão contemporânea da cidadania europeia. Mais do que um estatuto jurídico associado à nacionalidade de um Estado-Membro a cidadania da União traduz-se num conjunto de direitos, formas de participação e dinâmicas de pertença política e social refletidas na experiência concreta dos cidadãos. Antes do Brexit os cidadãos britânicos beneficiavam dos direitos inerentes à cidadania europeia nomeadamente, da livre circulação, da residência e do trabalho noutros Estados-Membros. Com a saída do Reino Unido da União, este enquadramento jurídico-político foi profundamente alterado. Daí resultaram novas interrogações sobre a natureza, o alcance e a estabilidade da cidadania europeia.

Neste artigo a cidadania europeia é entendida como um estatuto jurídico supranacional que depende da nacionalidade de um Estado-Membro e se concretiza através de direitos específicos. A identidade europeia é aqui compreendida como uma construção sociopolítica produzida no interior do processo de integração e alimentadas por referências normativas, simbólicas e institucionais. Já a pertença remete para a dimensão subjetiva da relação dos indivíduos com o espaço europeu, designadamente como este é vivido, reconhecido e interiorizado. Esta distinção é analiticamente relevante, na medida em que o Brexit não produziu apenas efeitos jurídico-institucionais, mas também impactos sobre formas de identificação e sentimentos de integração no quadro europeu.

Partindo deste enquadramento o artigo analisa de que forma o Brexit e o subsequente período de transição reconfiguraram o exercício da cidadania europeia afetando os direitos, o estatuto e as formas de pertença dos cidadãos britânicos bem como dos cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido. A questão de investigação que orienta o estudo é: de que forma o Brexit e o período de transição subsequente afetaram a cidadania europeia e as formas de identidade e pertença associadas ao espaço europeu dos cidadãos do Reino Unido e dos cidadãos da UE residentes no Reino Unido? Ao articular as dimensões jurídica, política e identitária da cidadania, o artigo procura demonstrar que o Brexit tornou particularmente

perceptível a natureza contingente, relacional e politicamente disputada deste estatuto no contexto da integração europeia.

Do ponto de vista metodológico, o artigo adota uma abordagem qualitativa e interpretativa, assente numa análise jurídico-documental e bibliográfica do Brexit e dos seus efeitos sobre a cidadania europeia. O corpus mobilizado integra sobretudo tratados e instrumentos normativos da União Europeia, o Acordo de Saída, o Trade and Cooperation Agreement, documentação institucional relevante e literatura científica especializada sobre cidadania europeia, integração, identidade e pertença. A seleção das fontes assenta na sua pertinência para a compreensão das transformações jurídicas, políticas e socioculturais associadas à saída do Reino Unido da União Europeia. No plano analítico, a cidadania é entendida como estatuto jurídico e conjunto de direitos, a identidade europeia como construção sociopolítica e a pertença como dimensão subjetiva e experiencial da relação com o espaço europeu. Estas categorias orientam a leitura das fontes e a organização da análise.

A estrutura do artigo acompanha esta opção analítica. Num primeiro momento, clarifica-se o enquadramento conceptual da cidadania europeia e o modo como a relação historicamente ambivalente do Reino Unido com a integração europeia ajuda a compreender a rutura introduzida pelo Brexit. Num segundo momento, analisam-se as implicações jurídicas e políticas da saída do Reino Unido para os cidadãos afetados. Por fim, discutem-se os seus efeitos identitários e socioculturais, mostrando que esta rutura não alterou apenas direitos formais, mas também formas de pertença, reconhecimento e integração no espaço europeu.

Desafios da Cidadania Europeia no Contexto do Brexit

1. Cidadania Europeia: cruzando caminhos para o Brexit

A compreensão do impacto do Brexit exige a clarificação do significado de cidadania europeia no quadro jurídico e político da União Europeia. Mais do que uma categoria formal a cidadania da União traduz-se num estatuto jurídico supranacional que articula direitos de circulação, residência, participação e proteção exprimindo uma forma específica de pertença ao projeto europeu. Contudo, este estatuto não é autónomo em relação aos Estados, uma vez que depende da nacionalidade de um Estado-Membro. É precisamente nesta tensão entre supranacionalidade jurídica e fundamento estatal que se tornam inteligíveis os efeitos da saída do Reino Unido da União Europeia.

O Brexit permite observar com particular nitidez uma característica estrutural da cidadania europeia: embora produza efeitos que ultrapassam o quadro nacional a sua existência permanece dependente da ligação formal do indivíduo a um Estado integrante da União. A saída do Reino Unido não afetou apenas um conjunto de direitos concretos, expôs também a vulnerabilidade de um estatuto que sendo

apresentado como expressão de integração supranacional continua juridicamente ancorado na ordem estatal. Neste sentido, analisar a cidadania europeia implica não só descrever a sua evolução normativa, mas compreender as tensões internas que a acompanham desde a sua formação.

É a partir desta perspetiva que importa retomar de forma sintética alguns marcos do processo de integração europeia. Não se trata de reconstruir exaustivamente a história da União, mas de identificar os elementos jurídico-políticos que ajudam a compreender a formação da cidadania europeia e, simultaneamente, a posição ambivalente que o Reino Unido foi assumindo perante esse processo. Esta ambivalência é central para perceber por que razão o Brexit constitui não apenas um episódio de saída institucional, mas um teste particularmente revelador dos limites, do alcance e da estabilidade da cidadania da União.

A construção da integração europeia antecede o aparecimento formal da cidadania da União. No pós-guerra, a cooperação europeia afirmou-se como resposta à instabilidade política e económica do continente. Neste contexto, a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, criada pelo Tratado de Paris de 1951, constituiu um primeiro marco de integração inicialmente orientado por finalidades económicas, mas com efeitos políticos progressivos na relação entre os Estados europeus (Fernandes, 2004). O Tratado de Roma em 1957 aprofundou este movimento ao instituir a Comunidade Económica Europeia (CEE) e ao consolidar a lógica de mercado comum (Conceição, 2016).

A posição do Reino Unido neste processo foi desde cedo marcada por cautela. Numa fase inicial permaneceu fora da CEE e participou na criação da Associação Europeia de Comércio Livre procurando preservar maior autonomia económica e política e proteger interesses ligados à Commonwealth (Soares, 2006). A adesão às Comunidades Europeias em 1973 não eliminou esta reserva estrutural, antes inaugurou uma relação pautada por exceções, opt-outs e formas de participação seletiva (União Europeia, s.d.; Gorjão-Henriques, 2019).

Esta lógica tornou-se particularmente visível em domínios ligados ao controlo de fronteiras, à soberania e à mobilidade. Embora o Ato Único Europeu tenha aprofundado o mercado interno e a livre circulação (Ato Único Europeu, 1987; Machado, 2022), o Reino Unido manteve uma posição diferenciada relativamente ao espaço Schengen preservando maior controlo sobre as suas fronteiras e aderindo apenas seletivamente a determinados domínios de cooperação em justiça e segurança (Coleman, 2016; Martins, 2019; União Europeia, 2000). Esta orientação revela que a participação britânica no processo europeu nunca assentou numa lógica linear de aprofundamento integrador.

Foi com o Tratado de Maastricht assinado em 1992 e em vigor desde 1993 que a cidadania da União adquiriu consagração formal enquanto categoria jurídica da integração europeia (Tratado da União Europeia, 1992). Ao atribuir aos nacionais dos Estados-Membros o estatuto de cidadãos da União o tratado consolidou

a livre circulação e residência como elementos centrais da ordem jurídica europeia (Marzocchi, 2023). Este passo representou um avanço decisivo, ao reconhecer os indivíduos como sujeitos de direitos no espaço europeu e não apenas como destinatários indiretos do processo de integração (Balla et al., 2019).

Esta inovação não eliminou a natureza derivada da cidadania europeia. O estatuto de cidadão da União permaneceu juridicamente dependente da nacionalidade de um Estado-Membro (União Europeia, 2012b), o que significa que a supranacionalidade dos seus efeitos nunca suprimiu o fundamento estatal da sua atribuição (Gorjão-Henriques, 2019). As revisões posteriores dos Tratados, designadamente o Tratado de Lisboa, reforçaram a densidade institucional e jurídica da União (Tratado de Lisboa, 2007), bem como a centralidade dos direitos fundamentais e da proteção jurisdicional associada à cidadania europeia (Vitorino, 2010; Balla et al., 2019). Ainda assim, a expansão material deste estatuto não suprimiu a tensão entre integração e exclusão, nem a sua dependência da pertença nacional.

2. Entre entrar e sair: a complexa relação do Reino Unido com a UE e o caminho para o Brexit

2.1. Brexit significa Brexit

A relação do Reino Unido com o processo de integração europeia foi marcada por uma participação seletiva e por uma reserva persistente perante o aprofundamento político da União. Embora tenha desempenhado um papel relevante em diferentes momentos da construção europeia, o Reino Unido procurou limitar a expansão das competências da União, em particular em matérias ligadas à Europa social, à fiscalidade, aos direitos fundamentais e à política externa e de segurança (Bongardt & Torres, 2017).

Esta posição não inviabilizou a permanência britânica no projeto europeu, mas consolidou uma relação estruturalmente cautelosa com a integração. O referendo de 1975, realizado apenas dois anos após a adesão à então Comunidade Económica Europeia, confirmou a continuidade do Reino Unido no processo europeu. Ainda assim, a questão europeia permaneceu politicamente sensível e voltou a adquirir centralidade nas décadas seguintes (Soares, 2021b).

Foi neste quadro de ambivalência duradoura que em 2015 David Cameron anunciou a realização de um novo referendo sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia. Com esta decisão, procurou simultaneamente cumprir uma promessa eleitoral, responder às divisões internas do Partido Conservador e renegociar os termos da participação britânica na União. As matérias colocadas no centro da renegociação incluíam a governação económica, a competitividade, a soberania e a imigração (Bongardt & Torres, 2017).

O referendo realizou-se a 23 de junho de 2016 e resultou numa maioria favorável à saída do Reino Unido da União Europeia. Entre os fatores mais relevantes para

este desfecho destacaram-se a valorização da soberania nacional, a centralidade da questão migratória e a crítica à influência das instituições europeias, em especial do Tribunal de Justiça da União Europeia, frequentemente percecionado como interferindo em domínios entendidos como pertencentes à esfera de decisão do Estado britânico (Bongardt & Torres, 2017).

Na sequência deste resultado David Cameron demitiu-se e Theresa May assumiu a liderança do Governo adotando a fórmula política Brexit means Brexit como expressão da intenção de concretizar a saída do Reino Unido da União Europeia (Cowburn, 2016). A partir deste momento o Brexit deixou de configurar apenas uma possibilidade política e passou a traduzir-se num processo jurídico e institucional com consequências concretas para a ordem europeia e para os cidadãos envolvidos.

Do ponto de vista jurídico este processo encontrava o seu fundamento no artigo 50.º do Tratado da União Europeia que prevê o mecanismo formal de retirada de um Estado-Membro. Cabia assim ao Governo britânico notificar o Conselho Europeu da sua intenção de sair dando início formal às negociações com a União Europeia (Riddervold et al., 2021).

O referendo de 2016 marcou a passagem de uma relação historicamente ambivalente com a integração europeia para um processo efetivo de retirada. Foi precisamente nesta transição da decisão política para a formalização jurídica da saída que se tornaram mais visíveis as implicações do Brexit para os direitos, o estatuto e as formas de pertença dos cidadãos. É esta reconfiguração que importa analisar na secção seguinte.

2.2. Implicações jurídicas e políticas do Brexit para os cidadãos da UE e para os cidadãos do Reino Unido

Para compreender as implicações jurídicas e políticas do Brexit para os cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido e para os cidadãos britânicos importa analisar o modo como a decisão de saída se traduziu num novo enquadramento normativo. Se a secção anterior esclareceu o percurso político que conduziu ao Brexit percebemos agora de que forma este processo alterou direitos, estatutos e modalidades de proteção jurídica no espaço europeu.

O Reino Unido notificou formalmente o Conselho Europeu da sua intenção de se retirar da União Europeia a 29 de março de 2017 ao abrigo do artigo 50.º do Tratado da União Europeia (União Europeia, 2012a). A partir deste momento iniciou-se um processo negocial complexo entre o Reino Unido e a União Europeia. Neste contexto a proteção dos direitos dos cidadãos assumiu prioridade a par das questões financeiras e institucionais associadas à sua saída (Riddervold et al., 2021; Soares, 2021a).

No final de 2017 as partes alcançaram um entendimento inicial sobre matérias centrais da primeira fase das negociações. Entre estas matérias incluía-se a proteção dos cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido e dos nacionais britânicos residentes nos Estados-Membros da União. O entendimento incidiu

em particular sobre a salvaguarda do direito de residência permanente e sobre a manutenção da igualdade de tratamento para os cidadãos abrangidos pelo novo regime (Machado, 2022). Ainda assim, o processo político e parlamentar britânico revelou-se instável. O acordo negociado por Theresa May foi rejeitado em sucessivas votações parlamentares. Só sob a liderança de Boris Johnson após as eleições de dezembro de 2019 foi possível concluir a ratificação do processo de saída. A saída formal do Reino Unido ocorreu em 31 de janeiro de 2020 seguindo-se um período de transição até 31 de dezembro de 2020 durante o qual o direito da União continuou em larga medida a ser aplicável (Soares, 2021b).

No termo deste período entrou em vigor um novo enquadramento das relações entre o Reino Unido e a União Europeia. O *Trade and Cooperation Agreement* passou a regular matérias essenciais como o comércio, os transportes, a energia, as pescas, a cooperação policial e judiciária e os mecanismos de resolução de litígios. Definiu deste modo o quadro geral da relação pós-Brexit (União Europeia, 2021; Morris & O'Connor, 2021). Todavia, este novo acordo não preservou a lógica de cidadania da União que até então estruturava a posição jurídica dos cidadãos britânicos no espaço europeu.

Com efeito, a cidadania da União é reconhecida a quem tenha a nacionalidade de um Estado-Membro nos termos do artigo 20.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Com a saída do Reino Unido da União, os seus nacionais deixaram de preencher este requisito. Perderam por isso o estatuto de cidadãos da União e os direitos que dele decorriam de forma direta designadamente no domínio da livre circulação e da residência (Soares, 2021a).

Para entender o âmbito pessoal do Acordo de Saída entre a UE e o Reino Unido, é essencial referir o artigo 9.º, alínea c), que define o “Estado de acolhimento”, e o artigo 13.º, que garante o direito de residência nestes Estados aos cidadãos da União e aos nacionais do Reino Unido que lá residissem antes do fim do período de transição e que lá continuem a residir após esse período (União Europeia, 2020a; Soares, 2021b). Quem não exerceu o direito de residência até 31 de dezembro de 2020 torna-se nacional de um Estado terceiro, sujeito às leis nacionais respetivas, podendo ficar excluído do Acordo se não estiverem preenchidas as condições estabelecidas pela Diretiva 2004/38/CE (Diretiva 2004/38/CE, 2004; Soares, 2021b; União Europeia, 2020a).

Esta alteração teve também repercussões nos familiares de nacionais britânicos que não exerceram o seu direito à livre circulação. Embora alguns dos casos já conhecessem limitações no quadro do direito da União, a perda da qualidade de Estado-Membro por parte do Reino Unido alterou substancialmente a posição jurídica destas pessoas. Reduziu o nível de proteção anteriormente associado à ordem jurídica europeia (Soares, 2021b). Por conseguinte o Brexit não produziu apenas uma cessação abstrata de direitos produziu também uma reclassificação

jurídica concreta de sujeitos que em muitos casos passaram a depender de novos procedimentos administrativos e de regimes migratórios mais restritos.

A incerteza que este processo gerou tornou particularmente visível a fragilidade estrutural da cidadania europeia. Se por um lado o Acordo de Saída assegurou a continuidade de certos direitos adquiridos por outro mostrou que estes direitos dependiam de condições temporais, territoriais e administrativas específicas. A proteção não foi universal nem automática ficou circunscrita aos cidadãos abrangidos pelo regime transitório e pelas condições definidas no próprio acordo (União Europeia, 2020a; Soares, 2021b).

A partir de 1 de janeiro de 2021 esta transformação tornou-se ainda mais evidente com a entrada em vigor do novo sistema britânico de imigração baseado em pontos. O fim da livre circulação dos cidadãos da União traduziu-se na substituição de um regime fundado na pertença europeia por um modelo seletivo de admissão orientado por critérios de qualificação, empregabilidade e controlo migratório. O Brexit produziu uma alteração jurídica profunda na qual, para os cidadãos britânicos, significou a perda do estatuto de cidadania da União. Para os cidadãos da UE residentes no Reino Unido implicou a passagem para um quadro de proteção condicionada burocraticamente, mediada e dependente da prova de direitos anteriormente adquiridos.

Lida neste contexto a saída do Reino Unido não representou apenas uma rutura institucional entre um Estado e a União Europeia representou também a reconfiguração concreta do estatuto jurídico dos cidadãos e a passagem de um regime de direitos assente na cidadania europeia para um quadro mais restritivo, seletivo e juridicamente fragmentado. É neste ponto que o Brexit revela de forma particularmente clara o carácter contingente da cidadania da União e os seus limites enquanto forma de pertença supranacional.

3. O impacto do Brexit na Identidade Europeia dos cidadãos da UE que vivem no Reino Unido e para os cidadãos britânicos.

Para além das implicações jurídicas e políticas já analisadas, importa também perceber o impacto do Brexit na identidade europeia dos cidadãos da UE residentes no Reino Unido e dos cidadãos britânicos. Se o processo de saída alterou direitos e estatutos, afetou também formas de identificação, perceções de pertença e modos de relação com o espaço europeu.

Soares (2021a), sustenta que o voto favorável ao Brexit foi motivado sobretudo por fatores identitários e não estritamente económicos. No seu entendimento, o Brexit foi impulsionado por valores culturais e por uma afirmação reforçada da identidade nacional. Mostrando assim que a relação do Reino Unido com a União Europeia não se esgotava em interesses materiais ou institucionais.

Também Runciman (2016), observa que a clivagem entre *Remainers* e *Brexiters* não pode ser dissociada de fatores sociais e simbólicos. Embora destaque a relevância

da posição socioeconómica, a sua leitura mostra igualmente que o referendo expresse divisões mais profundas quanto à forma de imaginar o lugar do Reino Unido na Europa. Nesta perspetiva, o Brexit pode ser interpretado como a manifestação de uma visão mais insular e menos integradora da pertença europeia.

Ainda assim, uma explicação exclusivamente centrada na identidade nacional ou na reação cultural corre o risco de ser redutora. As perceções identitárias são também moldadas por processos sociais, políticos e históricos mais amplos. O Brexit deve por isso ser entendido como resultado de uma articulação complexa entre clivagens culturais, condições sociais e disputas políticas.

Segundo Hobolt & Tilley (2022), os estudos sobre a perceção identitária dos cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido após o Brexit parecem indicar que o referendo e o processo político subsequente contribuíram para a formação de novas identidades políticas e sociais marcadas por uma polarização significativa. As identidades dos apelidados “Leaver” (aqueles que apoiaram a saída da UE) e “Remainers” (os que pretenderam a permanência) ainda têm influência na forma como as pessoas interagem na política sugerem assim um certo realinhamento da política partidária britânica e a persistência de clivagens associadas ao Brexit. Os autores sublinham que estas identidades permanecem em reformulação e acompanham as transformações políticas e sociais desencadeadas por este processo.

Carlier & Crépeau (2019), referem que a construção da cidadania resulta de uma articulação dinâmica entre processos legislativos, judiciais e sociopolíticos desenvolvidos no tempo e no espaço. Sublinhando que a identidade pessoal é moldada por múltiplas características e não se reduz à nacionalidade os autores permitem compreender a cidadania como forma plural de pertença. Nela articulam-se dimensões individuais e coletivas em sociedades crescentemente diversificadas.

Neste enquadramento, o Brexit pode ser lido não apenas como um processo de saída institucional, mas também como um momento de reconfiguração identitária. Ao fragilizar a cidadania europeia enquanto quadro de direitos e pertença, tornou mais visíveis as tensões entre identidades nacionais, pertenças supranacionais e experiências concretas de integração. É esta projeção do Brexit no plano das identificações e dos sentimentos de pertença que ajuda a compreender, na secção seguinte, as mudanças observadas nas relações sociais e culturais.

4. Analisar as mudanças nas relações sociais e culturais impulsionadas pelo Brexit

Para além da reconfiguração jurídica e identitária já analisada, importa agora analisar de que forma o Brexit afetou as relações sociais e culturais vividas pelos cidadãos da UE no Reino Unido. Neste plano a saída do Reino Unido da União Europeia traduziu-se não apenas em alterações normativas e administrativas, mas também em experiências de incerteza, vulnerabilidade e redefinição da pertença.

Importa recordar que cerca de três milhões de cidadãos da UE viviam no Reino Unido. Após o referendo e ao longo das negociações do Brexit muitos destes cidadãos expressaram preocupações, ansiedades e frustrações através dos meios de comunicação social e do ativismo político. Nos meses que antecederam o referendo e durante o processo negocial tornaram-se visíveis sentimentos anti-UE e anti-imigração. Tornou-se também visível um aumento dos crimes de ódio e do receio de vir a ser alvo de uma política mais hostil por parte do Estado britânico (Sigona & Godin, 2023).

Com o Acordo de Saída foram definidos os termos de proteção aplicáveis aos cidadãos da UE residentes no Reino Unido e aos cidadãos britânicos residentes na UE. No contexto britânico, o *EU Settlement Scheme* constituiu o principal mecanismo de regularização do direito de residência dos cidadãos da UE, do Espaço Económico Europeu e da Suíça residentes no Reino Unido até 31 de dezembro de 2020 (Home Office, s.d.). Contudo, a implementação deste regime suscitou preocupações quanto à vulnerabilidade de grupos com maior risco de exclusão administrativa e social. Entre estes incluem-se pessoas em situação de exploração, pessoas com problemas de saúde mental, vítimas de violência doméstica, pessoas sem-abrigo, pessoas idosas, pessoas com barreiras linguísticas significativas, pessoas excluídas digitalmente e cuidadores não remunerados (Chan et al., 2020). Neste sentido, o Brexit não teve apenas implicações jurídicas abstratas produziu também situações concretas de desigualdade, incerteza e fragilização social.

As repercussões deste processo tornaram-se visíveis nas experiências quotidianas de muitos cidadãos europeus. Num contexto em que imigrantes e minorias étnicas e religiosas estiveram frequentemente expostos a discriminação e a discursos xenófobos, o Brexit foi vivido por muitos como um acontecimento perturbador com efeitos marcantes sobre o sentimento de pertença ao projeto europeu (Reimers, 2018). Mais do que uma alteração institucional distante tratou-se de uma transformação sentida no plano vivencial, relacional e emocional.

Os resultados apresentados por Sigona & Godin (2023), reforçam esta leitura. A partir de entrevistas a famílias com cidadania europeia a viver em Londres os autores mostram que ser europeu não significava apenas beneficiar formalmente da livre circulação. Significava viver esse direito como parte de uma experiência concreta de pertença. A integração urbana local podia coexistir com um forte sentimento de pertença transnacional. Londres tornou-se assim uma espécie de âncora europeia para cidadãos que estruturavam as suas vidas entre diferentes espaços, vínculos e referências.

Também Chan et al. (2020), sublinham que Londres desempenhou um papel ativo no acolhimento de cidadãos europeus oriundos de percursos transnacionais diversos. As práticas quotidianas de mobilidade, trabalho, sociabilidade e ligação

a diferentes espaços contribuíram para o desenvolvimento de um sentimento simultaneamente europeu, transnacional e local. Neste contexto, a alteração das políticas de pertença no Reino Unido e a intensificação da lógica de distinção entre “nós” e “eles” geraram novas formas de incerteza e de instabilidade social para muitos cidadãos da UE.

O Brexit abalou assim as bases sobre as quais muitos cidadãos europeus tinham construído os seus percursos de vida obrigando-os a reconsiderar projetos de mobilidade, estratégias de permanência e formas de autoidentificação. Reimers (2018), a partir da análise de quarenta e três testemunhos mostra que o Brexit afetou o bem-estar subjetivo dos cidadãos da UE a viver no Reino Unido incluindo as suas dimensões psicológicas e sociais. Os testemunhos recolhidos revelam experiências de incerteza, discriminação e questionamento identitário. Os seus efeitos variavam em função da gravidade das situações vividas e da capacidade de resiliência das pessoas envolvidas.

Neste sentido o Brexit não afetou apenas direitos formais ou enquadramentos administrativos, alterou também práticas quotidianas de convivência, perceções de segurança, sentimentos de pertença e formas de integração social. O que anteriormente era vivido por muitos como um espaço relativamente estável de circulação, integração e reconhecimento tornou-se mais condicionado, mais burocratizado e em certos casos mais hostil.

A análise destas transformações permite concluir que o impacto do Brexit ultrapassou largamente o plano institucional. A saída do Reino Unido da União Europeia reconfigurou não apenas o estatuto jurídico dos cidadãos, mas também as condições sociais e culturais através das quais a cidadania europeia era concretamente vivida. É neste cruzamento entre direitos, pertença e experiência social que se torna mais evidente o carácter contingente e vulnerável da cidadania europeia no contexto pós-Brexit.

5. Conclusão

O presente artigo permitiu concluir que o Brexit e o subsequente período de transição reconfiguraram profundamente a vivência da cidadania europeia, quer para os cidadãos britânicos, quer para os cidadãos da União Europeia residentes no Reino Unido. Esta reconfiguração manifestou-se desde logo, no plano jurídico-político, através da perda ou limitação de direitos anteriormente assegurados pelo estatuto de cidadania da União, em particular no domínio da livre circulação, da residência e da proteção conferida pelo enquadramento normativo europeu.

A análise realizada mostra que os efeitos do Brexit não se esgotam na dimensão formal dos direitos. Enquanto estatuto jurídico a cidadania europeia foi diretamente afetada pela saída do Reino Unido da União; enquanto construção sociopolítica,

a identidade europeia tornou-se mais exposta a dinâmicas de fragmentação; e, enquanto experiência subjetiva, a pertença passou a ser marcada por maior incerteza, ambivalência e vulnerabilidade. O Brexit tornou, assim, mais visível a articulação entre estas três dimensões, evidenciando que, embora distintas, permanecem profundamente interdependentes.

Do mesmo modo, o estudo permitiu mostrar que o impacto do Brexit ultrapassou o plano institucional e projetou-se nas relações sociais e culturais. As experiências de burocratização, insegurança jurídica, discriminação e incerteza afetaram a vida quotidiana de muitos cidadãos, contribuindo para redefinir práticas de convivência, percepções de inclusão e formas de integração social no espaço europeu pós-Brexit.

O principal contributo analítico do artigo reside, assim, em evidenciar que a cidadania europeia apesar da sua relevância jurídica e política permanece estruturalmente contingente. O caso do Brexit demonstra que os direitos, as formas de identificação e os sentimentos de pertença associados à cidadania da União dependem, em última instância, da manutenção do vínculo entre o indivíduo e um Estado-Membro. Neste sentido, a cidadania europeia surge não apenas como um estatuto de direitos, mas também como uma construção política e social vulnerável a processos de desintegração.

Por fim, este estudo abre caminho a futuras investigações centradas na análise comparada dos efeitos do Brexit em diferentes grupos de cidadãos, no estudo longitudinal das transformações da pertença europeia em contexto pós-Brexit e na reflexão sobre os limites da cidadania supranacional em contextos de enfraquecimento do processo de integração europeia.

Data de receção: 02/12/2025
Data de aceitação: 31/03/2026

Referências

- Ato Único Europeu. (1987). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L 169, 1–28. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:11986U>
- Balla, E., Cunha, S., & Vasques, R. (2019). *Justiça e direitos humanos numa era de transição: Perspetivas cruzadas*. Húmus.
- Bongardt, A., & Torres, F. (2017). *Brexit: Uma questão de racionalidade política*. Universidade Católica Editora.
- Carlier, J.-Y., & Crépeau, F. (2019). “I” is a “we”: Coman, plural identity and multiple citizenship in a globalized world. In P. Minderhoud, S. Mantu, & K. Zwaan (Eds.), *Caught in between borders: Citizens, migrants and humans: Liber amicorum in honour of Prof. Dr. Elspeth Guild* (pp. 89–100). Wolf Legal Publishers. <https://doi.org/10.2139/ssrn.4378389>

- Chan, T. W., Henderson, M., Sironi, M., & Kawalerowicz, J. (2020). Understanding the social and cultural bases of Brexit. *The British Journal of Sociology*, 71(5), 830–851. <https://doi.org/10.1111/1468-4446.12790>
- Coleman, C. (2016). *Schengen Agreement: A short history* (Library Note LLN 2016/013). House of Lords. <https://researchbriefings.files.parliament.uk/documents/LLN-2016-0013/LLN-2016-0013.pdf>
- Conceição, E. (2016). *O futuro da União Europeia*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Cowburn, A. (2016). Theresa May says “Brexit means Brexit” and there will be no attempt to remain inside EU. *The Independent*. <https://www.independent.co.uk/news/uk/politics/theresa-may-brex-it-means-brex-it-conservative-leadership-no-attempt-remain-inside-eu-leave-europe-second-referendum-a7130596.html>
- Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. (2004). *Jornal Oficial da União Europeia*, L 158, 77–123. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32004L0038>
- Fernandes, A. (2004). *Direitos humanos e cidadania europeia: Fundamentos e dimensões*. Almedina.
- Gorjão-Henriques, M. (2019). *Direito da União: História, direito, cidadania, mercado interno e concorrência* (9.^a ed.). Almedina.
- Hobolt, S., & Tilley, J. (2022). *Remainers and leavers still exist: British politics after Brexit*. UK in a Changing Europe. <https://ukandeu.ac.uk/wp-content/uploads/2022/02/UKICE-British-Politics-after-Brexit.pdf>
- Machado, J. (2022). *Direito da União Europeia* (4.^a ed.). Gestlegal.
- Martins, A. (2019). *Manual de Direito da União Europeia* (2.^a ed.). Almedina.
- Marzocchi, O. (2023). *Livre circulação de pessoas*. Parlamento Europeu. <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/147/ivre-circulacao-de-pessoas>
- Menéndez, A. J., & Olsen, E. D. H. (2020). *Challenging European citizenship: Ideas and realities in contrast*. Palgrave Macmillan. <https://doi.org/10.1007/978-3-030-22281-9>
- Morris, J., & O'Connor, A. (2021). *Future UK-EU relationship: The end of the beginning*. PLC Magazine/Thomson Reuters Practical Law. <https://legalsolutions.thomsonreuters.co.uk/content/dam/ewp-m/documents/legal-uk/en/pdf/other/future-uk-eu-relationship-the-end-of-the-beginning.pdf>
- Reimers, K. (2018). *Brexit and its psychological impact: A qualitative study on the well-being of EU-citizens based in UK* [Tese de mestrado, University of Chester]. <http://hdl.handle.net/10034/622071>
- Riddervold, M., Trondal, J., & Newsome, A. (Eds.). (2021). *The Palgrave handbook of EU crises*. Palgrave Macmillan. <https://doi.org/10.1007/978-3-030-51791-5>
- Runciman, D. (2016). A win for “proper people”? Brexit as a rejection of the networked world. *Juncture*, 23(1), 4–7. <https://doi.org/10.1111/j.2050-5876.2016.00886.x>

- Sigona, N., & Godin, M. (2023). "In London, I am a European citizen": Brexit, emotions, and the politics of belonging. In R. Barbulescu et al. (Eds.), *Revising the integration-citizenship nexus in Europe* (Cap. 8). Palgrave Macmillan. https://doi.org/10.1007/978-3-031-25726-1_8
- Soares, A. (2006). *A União Europeia*. Almedina.
- Soares, A. (2021a). A saída do Reino Unido da União Europeia: Um acordo tirado a ferros. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (126). <https://doi.org/10.4000/rccs.12390>
- Soares, A. (2021b). *Brexit: A saída do Reino Unido da União Europeia*. Actual Editora.
- Tratado de Maastricht. (1992). *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, C 191, 1–112. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:11992M/TXT>
- Tratado de Lisboa. (2007). *Jornal Oficial da União Europeia*, C 306, 1–271. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:12007L/TXT>
- Tratado de Paris. (1951). EUR-Lex. <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/treaty-establishing-the-european-coal-and-steel-community-ecsc-treaty.html>
- Tratado de Roma. (1957). EUR-Lex. <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/summary/treaty-of-rome-eec.htm>
- União Europeia. (s.d.). *História da União Europeia: 1970–79*. European Union. https://european-union.europa.eu/principles-countries-history/history-eu/1970-79_pt
- União Europeia. (2000). Decisão 2000/365/CE do Conselho, de 29 de maio de 2000, relativa ao pedido do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte para participar em algumas disposições do acervo de Schengen. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L 131, 43–47. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32000D0365>
- União Europeia. (2012a). *Tratado da União Europeia* (versão consolidada). *Jornal Oficial da União Europeia*, C 326, 13–46. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:12012M/TXT>
- União Europeia. (2012b). *Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia* (versão consolidada). *Jornal Oficial da União Europeia*, C 326, 47–390. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:12012E/TXT>
- União Europeia. (2012c). *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*. *Jornal Oficial da União Europeia*, C 326, 391–407. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:12012P/TXT>
- União Europeia. (2020a). *Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atômica*. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 29, 7–187. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L:2020:029:TOC>
- União Europeia. (2021). *Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atômica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro*. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 149, 10–2539. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=OJ:L:2021:149:TOC>

Vitorino, A. (2010). *As inovações do Tratado de Lisboa*. Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, Centro de Investigação de Direito Público. <https://www.icjp.pt/sites/default/files/media/826-1355.pdf>

Sobre o autor

ÁUREA CANAS é Psicóloga e aluna de Doutoramento em Teoria Política, Relações Internacionais e Direitos Humanos, na Universidade de Évora e na Universidade dos Açores. É licenciada em Psicologia Clínica e de Aconselhamento e detém títulos de especialidade atribuídos pela Ordem dos Psicólogos Portugueses. Desde 2004, a sua prática profissional e investigação centram-se nas pessoas com deficiência. A sua investigação atual analisa a violência e os crimes de ódio contra pessoas com deficiência, no âmbito da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do quadro normativo da União Europeia. Até 2024, exerceu funções como docente universitária convidada na área da educação especial. É membro da American Psychological Association e da Human Development and Capability Association. [ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0005-8592-8231>]

About the author

ÁUREA CANAS is a psychologist and doctoral candidate in Political Theory, International Relations and Human Rights at the University of Évora and the University of the Azores. She holds a degree in Clinical and Counselling Psychology and specialist titles awarded by the Portuguese Psychologists' Association. Since 2004, her professional and research work has focused on disability studies. Her current doctoral research examines violence and hate crimes against persons with disabilities within the framework of the Convention on the Rights of Persons with Disabilities and the European Union's normative system. Until 2024, she served as an invited lecturer in special education. She is a member of the American Psychological Association and the Human Development and Capability Association. [ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0005-8592-8231>]